



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**PCI: 084/2021**

**De:** Controladoria Geral interna

**Para:** Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.

### **RELATÓRIO**

Foi encaminhada a égide desta Controladoria, análise sobre a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas, Tipo Marmitas e Refeições Tipo Comercial, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com a empresa Hotel e Churrascaria Concordia LTDA CNPJ: 14.655.758/0001-72, pelo valor de total máximo de R\$183.202,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e dois reais), sob o processo de Dispensa nº013/2021.

### **DA LEGISLAÇÃO**

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### **OBJETO**

Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas, Tipo Marmitas e Refeições Tipo Comercial, para Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com a Empresa Hotel e Churrascaria Concordia LTDA CNPJ: 14.655.758/0001-72.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DA ANÁLISE

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do procedimento de despesa, encaminhados pela Secretaria de Administração:

Foram juntados ao processo os seguintes documentos:

CHECAGEM DE FORMALIDADES				
	normativo	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A
PROCESSO NUMERADO		x		
POSSUI JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO		x		
DEFINIÇÃO CLARA DO OBJETO	SÚMULA 177 TCU	x		
POSSUI PESQUISA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 3 EMPRESAS		x		
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS		x		
INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ART.59 -LEI 4.320/64	x		
CONSTA CÓPIA DO CONTRATO/ INFORMAÇÃO DA LICITAÇÃO	ART.63 -LEI 4.320/64	x		
EMPENHO ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE	ART.58 e 60 -LEI 4.320/64			x
NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL COM NOME LEGÍVEL E MATRÍCULA	ART.63 -LEI 4.320/64			x
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL		X		
PARECER JURÍDICO		X		
PUBLICAÇÕES		X		





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Considerando os documentos trazidos aos autos do presente procedimento, não vislumbramos, irregularidades ou vícios formais, legais ou administrativos, que inviabilizem a conclusão do referido procedimento.

Outrossim, informo que ficou justificado uma vez que após a abertura do Pregão Eletrônico 015/2021 - 1º chamada, foi declarado deserto pelo não envio de propostas e em sua 2º chamada foi declarada FRACASASSADA, por não atender os requisitos do certame.

Temos também parecer jurídico favorável a contratação atestando a legalidade do processo licitatório.

A escolha da empresa a ser contratada foi realizada pela Secretaria de administração e o preço formulado na proposta da empresa a ser contratada encontra-se abaixo da média de preços realizada após pesquisa de preços juntada aos autos, e que permitiu inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Portanto esta controladoria entende que a modalidade é a melhor escolha para que o município possa ficar apto a realizar tal despesas, sendo necessário para o funcionamento correto da administração.

Não é papel desta Controladoria interferir em qualquer ato ou julgamento, estando o referido ato revestido de concretude administrativa, que busque atender ao Interesse Público e que tenha obedecido às formalidades legais.

**Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise deste processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.**

É o parecer, salvo melhor juízo

Atenciosamente,

Wesley da Costa Silva

Coordenador do Controle Interno

Novo Progresso, PA 14 de agosto de 2021.

